



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC
Central de Audiências

Fórum Rodolfo Aureliano - 5º Andar - Ala Norte, s/nº - Joana Bezerra - Recife/PE F: (81) 3181-0780

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Processo nº 0025268-58.2019.8.17.2001

DEMANDANTE: JOSE JORGE DE OLIVEIRA - CPF: 038.581.938-28

DEMANDADA: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - CNPJ: 33.054.826/0001-92

VARA DE ORIGEM: 33ª Vara Cível da Capital - Seção A (art. 334 do CPC)

Conciliador/Mediador responsável: Sandra Mônica de S. Rocha

Aos 9 de julho de 2019, feito o pregão às 14:40h, na presença do(a) conciliador(a) Sandra Mônica de S. Rocha, deu-se por aberta a audiência de conciliação, na qual compareceu a parte Demandante o Sr. JOSE JORGE DE OLIVEIRA - CPF: 038.581.938-28, RG nº 1568081-SDS-PE, assistido pelo advogado Dr(a). Ewerson Lilar de Lima, (OAB/PE nº 28570), e a Demandada, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - CNPJ: 33.054.826/0001-92, representada pelo preposto Sr. Dayvson Ricardo Farias Branco, (RG 7797065-SDS-PE, CPF nº 074.480.884-75) conforme carta de preposição, assistida pelo(a) advogado(a) Dr(a). Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE 31893.

Iniciada a audiência, ficam as partes cientificadas de que esta audiência é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e decisão informada. Ficam também **cientificados** de que em razão do dever de sigilo, o conciliador, mediador e membros da equipe, não podem divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos desta audiência.

ABERTA A AUDIÊNCIA, após ser a parte demandante submetida a exame com o médico-perito judicial, conforme **LAUDO DE VERIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE LESÕES PERMANENTES** em anexo, embora informadas acerca do acolhimento e priorização da conciliação/mediação como forma preferencial para solução de conflitos, não chegaram a um acordo. Nada mais havendo, declaro encerrado o presente termo que segue devidamente assinado pelos presentes.

Recife, 9 de julho de 2019

Conciliadora/Mediadora

DEMANDANTE

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - CNPJ: 33.054.826/0001-92

Advogado DEMANDADA

Advogado DEMANDANTE